

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO GAB/SEMED Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para selecionar candidatos à contratação por prazo determinado em funções temporárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba – PA, na forma da Lei Municipal nº 2.485/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba; tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.869/2014, sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e, considerando a Portaria Nº 002/2022 – GAB/SEMED, que estabelece os procedimentos para o processo de lotação do ano letivo de 2022 das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos classificados por este Edital desenvolverão atividades vinculadas à SEMED, visando à manutenção do ensino regular aos alunos desta municipalidade, conforme a necessidade. A vigência dos contratos estará em conformidade com a finalização das atividades escolares definidas pelo Calendário Escolar 2022 e Portaria de Lotação Nº 002/2022– GAB/SEMED, podendo ser prorrogada e rescindida a critério da Administração Pública.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado GAB/SEMED nº 001/2022 será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo, e será executado através da Comissão instituída pela PORTARIA GAB/SEMED nº 003/2022.

1.3 Este Edital contém as cláusulas e condições que regem a 1ª Fase do Processo Seletivo Simplificado, e o candidato ao se inscrever, declara aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.4 O presente Edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico do Portal da Prefeitura de Itaituba (<https://www.itaituba.pa.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos nele previstos.

1.5 O número e a distribuição de vagas estão previstos no **item 5.16**.

1.6 Os candidatos selecionados para as vagas ofertadas e cadastro de reserva, serão convocados de acordo com a disponibilidade e necessidade que forem surgindo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

1.7 Entende-se por Cadastro de Reserva, as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do PSS, condicionada à disponibilidade orçamentária e à necessidade da SEMED.

1.8 A 1ª Fase do presente Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizada mediante as seguintes etapas: Inscrição, Análise Documental, Período Recursal,



Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Divulgação da Classificação Final da Análise Documental e Publicação do Edital de Convocação para a 2ª Fase do Processo Seletivo Simplificado.

- 1.9 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.
- 1.10 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 1.11 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://www.itaituba.pa.gov.br>
- 1.12 A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Secretaria Municipal de Educação a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades da Administração Pública, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final decrescente, da maior para a menor.
- 1.13 Os candidatos aprovados e contratados obedecerão às normas disciplinares contidas na Lei Municipal nº 2.300/2012(RJU) e alterações posteriores.
- 1.14 Fica ciente o candidato aprovado e convocado que deverá exercer suas atividades funcionais nos termos da legislação vigente, bem como cumprir as normas e critérios estabelecidos por esta municipalidade, estipulados de acordo com a necessidade dos serviços.
- 1.15 O candidato que não atender ao prazo da Convocação para a 2ª Fase do Processo Seletivo Simplificado, reservará à Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar o próximo classificado.
- 1.16 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, determinado pela Secretaria Municipal de Educação, na Instituição Escolar a que estiver vinculado, conforme a Portaria nº 002/2022 – GAB/SEMED que dispõe sobre os procedimentos para o processo de lotação do ano letivo de 2022 das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, e, na impossibilidade de cumprimento do horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

2. DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 2.1 A 2ª Fase do Processo Seletivo Simplificado será regida por edital próprio.
- 2.2 Será realizada a publicação do Edital da 2ª Fase do Processo Seletivo Simplificado no dia 23 de fevereiro, conforme descrito no item 23 deste presente edital.
- 2.3 O Edital da 2ª Fase trata da convocação dos selecionados na 1ª Fase do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.4 Os documentos descritos no **item 3.8**, deverão ser entregues impressos (originais e/ou cópia) no ato da Convocação da 2ª Fase do Processo Seletivo Simplificado.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: <https://www.itaituba.pa.gov.br> no horário de 00h01min do dia **07 de fevereiro de 2022 até às 23h59min do dia 11 de fevereiro de 2022**;
- 3.2 O candidato deverá inscrever-se para um único cargo do processo seletivo;



Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

- 3.3 Caso o sistema identifique mais de uma inscrição pelo candidato, somente a última será validada.
- 3.4 Os candidatos deverão informar e preencher todos os campos necessários para efetivar a inscrição.
- 3.5 Quando convocados, os selecionados deverão apresentar originais e cópias dos documentos inseridos virtualmente no ato de inscrição;
- 3.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer dessas fases, sob nenhuma hipótese;
- 3.7 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital;
- 3.8 O candidato deverá anexar no ato da inscrição eletrônica, a documentação comprobatória das informações prestadas, para a devida pontuação, de acordo com o cargo pretendido que deverão ser anexados em formato PDF, sendo que o documento anexado deve ser compatível com as informações requeridas no **item 11, sendo estes:** Especialização (quando não constar como pré-requisito ao cargo), Tempo de Serviço, Registro Profissional (quando for o caso), Aperfeiçoamento Profissional, Carta de referência profissional e Participação em Eventos Educacionais;
- 3.9 Não serão aceitas inscrições via e-mail, whatsapp ou pessoalmente;
- 3.10 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado envio de todos os documentos comprobatórios dentro do período de inscrição informado no **item 3.1.**
- 3.11 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas;
- 3.12 Os dados prestados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após a realização da 1ª e 2ª Fases e publicações pertinentes.
- 3.13 O candidato deverá finalizar os dados na inscrição eletrônica, sendo gerado um código QR CODE, que deverá ser impresso ou printado, para eventuais consultas.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 São requisitos básicos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS:
- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos na data da convocação e comprovação de títulos;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
 - c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
 - d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 - e) No caso, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
 - f) Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos.



5. DOS CARGOS

5.1 REQUISITOS:

5.2.1 PROFESSOR SÉRIES INICIAIS: Educação Infantil

a) Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia.

5.2 PROFESSOR SÉRIES INICIAIS: 1º ao 5º ano

a) Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia.

5.3 PROFESSOR SÉRIES INICIAIS: Educação Inclusiva

a) Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia; Pós-graduado na área de Educação Especial e Inclusiva ou com formação continuada específica na área da Educação Inclusiva com carga horária mínima de 160 horas em cada área de atuação (Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, Braille, Soroban, Transtornos Globais do Desenvolvimento-TGD) conforme a necessidade específica do educando com deficiência.

5.4 PROFESSOR SÉRIES FINAIS: Geografia; Artes; Língua Estrangeira; Língua Portuguesa; Educação Física; Matemática; Ciências; História.

a) Requisito: Licenciatura Plena na disciplina objeto da docência; Graduação em área correspondente com a complementação pedagógica, conforme inciso III, art. 137 da Resolução 001/2010, CEE/PA; No caso de Professor de Educação Física deverá apresentar registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

5.5 MERENDEIRA:

a) Requisito: Comprovante de Escolaridade em Ensino Médio; Conhecimento de culinária, proporções e preparo de alimentos diversificados.

5.6 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL

a) Requisito: Comprovante de Escolaridade em Ensino Médio; Noções de Limpeza e Higiene.

5.7 AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR:

a) Requisito: Diploma ou certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou Curso de Secretariado Escolar; Conhecimentos em informática, fotocopiadoras, calculadoras.

5.8 VIGIA EDUCACIONAL:

a) Requisito: Comprovante de Escolaridade em Ensino Médio, Noções de Segurança no Trabalho.

5.9 MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS EDUCACIONAL:

a) Requisito: Comprovante de Escolaridade em Nível Médio; CNH com categoria pertinente; Experiência comprovada.

5.10 TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR:

a) Requisito: Comprovante de Escolaridade em Nível Médio ou Curso Técnico na área; Noções básicas na área elétrica, bombeiro hidráulico, carpintaria, pedreiro.

5.11 FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL:

a) Requisito: Graduação em Fonoaudiologia.

5.12 PSICÓLOGO EDUCACIONAL:

a) Requisito: Graduação em Psicologia.

5.13 NUTRICIONISTA EDUCACIONAL:

a) Requisito: Graduação em Nutrição com registro no Conselho Regional de Nutrição.

5.14 CUIDADOR INFANTIL:

a) Requisito: Diploma ou certificado de conclusão de curso do Ensino Médio, Primeiro Socorros e habilidades em lidar com crianças.

5.15 TÉCNICO EDUCACIONAL:

a) Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração, Supervisão, Orientação Escolar ou Especialização nas respectivas áreas.



Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

5.16 Os cargos, área de atuação e número de vagas serão disponibilizadas, conforme planilhas abaixo:

ZONA URBANA			
CARGO	NDV	AC	PCD
PROFª SÉRIES INICIAIS ED. INFANTIL	130	123	7
PROFª SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO	165	157	8
PROFª SÉRIES INICIAIS ED. ESPECIAL	28	27	1
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	8	8	CR
PROFESSOR MATEMÁTICA	4	4	CR
PROFESSOR CIÊNCIAS	2	2	CR
PROFESSOR HISTÓRIA	3	3	CR
PROFESSOR GEOGRAFIA	2	2	CR
PROFESSOR ED. FÍSICA	18	17	1
PROFª LÍNG. ESTRANGEIRA (INGLÊS)	5	5	CR
PROFESSOR ENS. DA ARTE	2	2	CR
MERENDEIRA	15	14	1
AUX. SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL	90	85	5
AUX. SECRETARIA ESCOLAR	7	7	CR
MOTORISTA VEÍCULO LEVE EDUCACIONAL	1	1	CR
MOTORISTA VEÍCULO PESADO EDUCACIONAL	5	5	CR
TECNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR	10	9	1
FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL	1	1	CR
NUTRICIONISTA EDUCACIONAL	1	1	CR
CUIDADOR INFANTIL	35	33	2
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	1	1	CR
TÉCNICO EDUCACIONAL	7	7	CR
TOTAL ZONA URBANA	540	514	26

FONTE: FOLHA DE PAGAMENTO – FOPAG/DEZEMBRO/2021 (DRH/PMI)

NDV - Número de Vagas

AC - Ampla Concorrência

PCD - Pessoa com Deficiência

CR - Cadastro de Reserva



MIRITITUBA			
CARGO	NDV	AC	PCD
PROFº SÉRIES INICIAIS ED. INFANTIL	10	9	1
PROFº SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO	25	24	1
PROFº SÉRIES INICIAIS ED. ESPECIAL	2	2	CR
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	2	2	CR
PROFESSOR CIÊNCIAS	1	1	CR
PROFESSOR HISTÓRIA	1	1	CR
PROFESSOR GEOGRAFIA	1	1	CR
PROFESSOR ED. FÍSICA	2	2	CR
PROFº LÍNG. ESTRANGEIRA (INGLÊS)	1	1	CR
MERENDEIRA	2	2	CR
AUX. SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL	4	4	CR
AUX. SECRETARIA ESCOLAR	2	2	CR
MOTORISTA VEÍCULO PESADO EDUCACIONAL	1	1	CR
CUIDADOR INFANTIL	1	1	CR
TÉCNICO EDUCACIONAL	2	2	CR
TOTAL GERAL	57	55	2

FONTE: FOLHA DE PAGAMENTO – FOPAG/DEZEMBRO/2021 (DRH/PMI)

NDV - Número de Vagas

AC - Ampla Concorrência

PCD - Pessoa com Deficiência

CR – Cadastro de Reserva



Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

POLO 1 - (REGIÃO SANTARÉM CUIABÁ)	CARGO	NDV	AC	PCD
	PROFº SÉRIES INICIAIS ED. INFANTIL	10	9	1
	PROFº SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANOS	45	43	2
	PROFº SÉRIES INICIAIS ED. ESPECIAL	1	1	CR
	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	CR
	PROFESSOR MATEMÁTICA	3	3	CR
	PROFESSOR CIÊNCIAS	1	1	CR
	PROFESSOR HISTÓRIA	1	1	CR
	PROFESSOR GEOGRAFIA	1	1	CR
	PROFESSOR ED. FÍSICA	1	1	CR
	PROFº LÍNG. ESTRANGEIRA (INGLÊS)	1	1	CR
	MERENDEIRA	9	9	CR
	AUX. SERVIÇOS GERAIS	20	19	1
	AUX. SECRETARIA ESCOLAR	2	2	CR
	VIGIA	2	2	CR
	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	1	1	CR
	CUIDADOR INFANTIL	1	1	CR
TÉCNICO EDUCACIONAL	1	1	CR	
TOTAL ZONA URBANA	105	101	4	

FONTE: FOLHA DE PAGAMENTO – FOPAG/DEZEMBRO/2021 (DRH/PMI)

NDV - Número de Vagas

AC - Ampla Concorrência

PCD - Pessoa com Deficiência

CR – Cadastro de Reserva



Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

POLO 2 - (REGIÃO TRANSAMAZÔNICA SENTIDO BUBURÉ)	CARGO	NDV	AC	PCD
	PROFº SÉRIES INICIAIS ED. INFANTIL	1	1	CR
	PROFº SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANOS	25	24	1
	PROFESSOR MATEMÁTICA	1	1	CR
	MERENDEIRA	2	2	CR
	AUX. SERVIÇOS GERAIS	9	9	CR
	AUX. SECRETARIA ESCOLAR	1	1	CR
	VIGIA	2	2	CR
	TOTAL ZONA URBANA	41	40	1

FONTE: FOLHA DE PAGAMENTO – FOPAG/DEZEMBRO/2021 (DRH/PMI)

NDV - Número de Vagas

AC - Ampla Concorrência

PCD - Pessoa com Deficiência

CR - Cadastro de Reserva

POLO 3 - (REGIÃO ESTRADA DE BARREIRAS E RIBEIRINHA)	CARGO	NDV	AC	PCD
	PROFº SÉRIES INICIAIS ED. INFANTIL	7	7	CR
	PROFº SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANOS	85	81	4
	PROFº SÉRIES INICIAIS ED. ESPECIAL	2	2	CR
	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	8	8	CR
	PROFESSOR MATEMÁTICA	3	3	CR
	PROFESSOR CIÊNCIAS	1	1	CR
	PROFESSOR HISTÓRIA	1	1	CR
	PROFESSOR GEOGRAFIA	1	1	CR
	PROFESSOR ED. FÍSICA	1	1	CR
	PROFº LÍNG. ESTRANGEIRA (INGLÊS)	1	1	CR
	MERENDEIRA	12	11	CR
	AUX. SERVIÇOS GERAIS	30	29	2
	AUX. SECRETARIA ESCOLAR	2	2	CR
	VIGIA	2	2	CR
	PILOTO FLUVIAL	2	2	CR
CUIDADOR INFANTIL	2	2	CR	
TOTAL ZONA URBANA	160	154	6	

FONTE: FOLHA DE PAGAMENTO – FOPAG/DEZEMBRO/2021 (DRH/PMI)

NDV - Número de Vagas

AC - Ampla Concorrência

PCD - Pessoa com Deficiência

CR - Cadastro de Reserva

X

Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

POLO 4 - (REGIÃO GARIMPEIRA)	CARGO	NDV	AC	PCD
	PROFº SÉRIES INICIAIS ED. INFANTIL	15	14	1
	PROFº SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANOS	75	71	4
	PROFº SÉRIES INICIAIS ED. ESPECIAL	7	7	CR
	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	7	7	CR
	PROFESSOR MATEMÁTICA	2	2	CR
	PROFESSOR CIÊNCIAS	1	1	CR
	PROFESSOR HISTÓRIA	2	2	CR
	PROFESSOR GEOGRAFIA	1	1	CR
	PROFESSOR ED. FÍSICA	2	2	CR
	PROFº LÍNG. ESTRANGEIRA (INGLÊS)	1	1	CR
	PROFESSOR ENS. DA ARTE	1	1	CR
	MERENDEIRA	5	5	CR
	AUX. SERVIÇOS GERAIS	25	24	1
	AUX. SECRETARIA ESCOLAR	5	5	CR
	VIGIA	10	9	1
	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	1	1	CR
	CUIDADOR INFANTIL	1	1	CR
	TÉCNICO EDUCACIONAL	3	3	CR
	TOTAL ZONA URBANA	164	157	7

FONTE: FOLHA DE PAGAMENTO – FOPAG/DEZEMBRO/2021 (DRH/PMI)

NDV - Número de Vagas

AC - Ampla Concorrência

PCD - Pessoa com Deficiência

CR - Cadastro de Reserva



6. DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37, §1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, e suas alterações e, nos termos do presente Edital, será reservado 05 % (cinco por cento) das vagas dos cargos ofertados.

6.2 É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

6.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange os critérios de avaliação e a todas as demais normas.

6.4 Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também em lista de classificação geral.

6.5 Os candidatos amparados pelo disposto em “a” e “b” contidos neste item, e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso sejam convocados para contratação, deverão apresentar no ato da entrega da documentação, laudo médico atualizado que o qualifique como deficiente e que mencione aptidão do candidato à função a ser desempenhada, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições do cargo, conforme constatado pelo laudo apresentado ou ausência do mesmo para comprovação;

6.6 Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, e também não será considerada sua classificação na listagem geral;

6.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados, respeitando a ordem de classificação.

6.8 Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou remanejamento;

6.9 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos auditivos.

7. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial;

7.2 O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico atualizado perderá a prerrogativa.



8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados na 1ª Fase do Processo Seletivo, quando convocados, deverão comparecer em data e horário a serem informados por Edital próprio da 2ª Fase;

8.2 Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação.

9. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato quando convocado para efetivar a contratação junto à SEMED/DRH, deverá apresentar documentos originais e/ou cópias, conforme listagem a seguir, para as devidas consultas:

- 01 (uma) Foto 3x4 – recente;
- CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal – 02 cópias;
- Carteira de Identidade – RG (original e cópia) – 02 cópias;
- Comprovante de Residência atualizado – 02 cópias;
- Título de eleitor e comprovante da última votação (original e cópia) – 01 cópia;
- Certificado de Escolaridade ou Declaração (original e cópia) – 01 cópia;
- Carteira de Dispensa Militar, no caso de sexo masculino (original e cópia) – 01 cópia;
- PIS/PASEP/NIT – 01 cópia;
- Declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos, com fulcro no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e 01 cópia das páginas 1 e 2);
- Certidão de Antecedentes Criminais (TJ/PA, TRF 1ª Região e Polícia Civil) – original;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (E CPF DOS MESMOS) – 01 cópia;
- Certidão de Nascimento ou Casamento – 01 cópia;
- 01 Cópia do Registro do Conselho Profissional da Categoria e Comprovante de Anuidade Profissional Atualizada;
- 01 Cópia da carteira de Vacinação Atualizada – Covid-19;
- 01 Cópia do comprovante de conta bancária;
- 01 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – categoria AC/AD (obrigatório para o cargo de motorista).
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) – original;
- Declaração de bens e valores (original) ou Declaração de Imposto de Renda (cópia).
- Certificados de Aperfeiçoamento Profissional (original e cópia)
- Certificados de Participação em Eventos Educacionais (original e cópia)
- Curriculum Vitae
- Cartão SUS
- E-Social: **Comprovante de Consulta/Qualificação Cadastral** Impresso:
<https://consultacadastral.inss.gov.br>;
- Tempo de Serviço: **Comprovaentes de Recebimento de Proventos com período de seis meses;**
- Carta de Referência Profissional (cópia).



10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 O processo de seleção contará com as seguintes etapas:

10.2 **1ª ETAPA:** Inscrição – os candidatos deverão preencher os dados no ato de inscrição no endereço eletrônico <https://www.itaituba.pa.gov.br> e anexar a documentação comprobatória das informações prestadas; como requisito para pontuação, informados neste Edital, de caráter classificatório e eliminatório.

10.3 **2ª ETAPA:** Análise documental – consiste na análise da comprovação dos documentos anexados no ato da inscrição eletrônica, e inserção das pontuações.

a) Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição eletrônica, o candidato não receberá a devida pontuação requerida e terá sua nota revista e alterada sendo reclassificado de acordo com a pontuação apurada;

b) Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados para Análise Documental são os constantes do **item 11** deste Edital;

c) Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental, documentação ilegível, parcial, incompleta ou extemporânea.

10.4 **3ª ETAPA:** Período Recursal – Trata-se do período em que são realizadas interposição de recurso contra o Resultado Classificatório PRELIMINAR da Análise Documental. Os recursos deverão, impreterivelmente, ser enviados através do e-mail: processoseletivosemed2022@gmail.com

10.5 **4ª ETAPA:** Divulgação da Classificação Final da Análise Documental – consiste na homologação/publicação do resultado da análise documental do processo de seleção, após o Período Recursal.

10.6 **5ª ETAPA:** Publicação do Edital para Convocação da 2ª Fase do Processo Seletivo Simplificado – No referido Edital estarão as orientações para o período de Convocação, momento no qual o classificado fará a apresentação dos documentos físicos e **apresentação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)**.

10.7 Será publicada a relação classificatória no endereço eletrônico <https://www.itaituba.pa.gov.br>, conforme cronograma deste Edital.

10.8 Na data de convocação para a contratação, o candidato deverá acessar o site para tomar conhecimento da data, horário e local de entrega dos documentos comprobatórios;

10.9 O candidato que não comparecer no local, data e horários definidos (horário de Brasília), será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo.

11. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados de acordo com o quadro de pontuação;

11.2 Os primeiros candidatos a serem contratados serão os classificados com maior pontuação.

11.3 Os critérios de pontuação serão avaliados pela Comissão instituída pela SEMED através da Portaria GAB/SEMED nº 003/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

11.4 Serão utilizados como critério de classificação o resultado da pontuação obtida nos itens descritos dos quadros abaixo:



PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL

LOCALIDADE: ÁREA URBANA E ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	20
02	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 0,6(seis) meses comprovado, podendo somar no máximo 30 (trinta pontos).	0,6 a 30
03	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), podendo somar no máximo 20 (vinte pontos).	05 a 20
04	Carta de Referência Profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e inserido como anexo na inscrição eletrônica.	15
05	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 15 (quinze pontos).	15
PONTUAÇÃO TOTAL			100

✍

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – 1º ao 5º ANO

LOCALIDADE: ÁREA URBANA E ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	20
02	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 0,6(seis) meses comprovado, podendo somar no máximo 30 (trinta pontos).	0,6 a 30
03	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), podendo somar no máximo 20 (vinte pontos).	05 a 20
04	Carta de Referência Profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e inserido como anexo na inscrição eletrônica.	15
05	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 15 (quinze pontos).	15
PONTUAÇÃO TOTAL			100



PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – EDUCAÇÃO ESPECIAL

LOCALIDADE: ÁREA URBANA E ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	20
02	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 0,6(seis) meses comprovado, podendo somar no máximo 30 (trinta pontos).	0,6 a 30
03	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos na área de Educação Especial, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos em certificado único com 160h (cento e sessenta horas), em cada área de atuação conforme a necessidade específica do estudante com deficiência. Podendo atribuir-se no máximo 20 (vinte) pontos, em certificados expedidos nos últimos três anos.	05 a 20
04	Carta de referência profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e inserido como anexo na inscrição eletrônica.	15
05	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 15 (quinze pontos).	15
PONTUAÇÃO TOTAL			100



PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS (Geografia; Artes; Língua Estrangeira; Língua Portuguesa; Educação Física; Matemática; Ciências; História)

LOCALIDADE: ÁREA URBANA e RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	20
02	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 0,6(seis) meses comprovado, podendo somar no máximo 30 (trinta pontos).	0,6 a 30
03	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), podendo somar no máximo 20 (vinte pontos).	05 a 20
04	Carta Referência Profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e inserido como anexo na inscrição eletrônica.	15
05	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 15 (quinze pontos).	15
PONTUAÇÃO TOTAL			100



MERENDEIRA

LOCALIDADE: ÁREA URBANA e RURAL

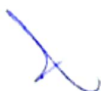
ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 0,6(seis) meses comprovado, podendo somar no máximo 30 (trinta pontos).	0,6 a 30
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 05 (cinco) pontos em certificados com carga horária a partir de 4h (quatro horas), podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
03	Carta de Referência Profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e inserido como anexo na inscrição eletrônica.	30
04	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	20
PONTUAÇÃO TOTAL			100



AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL

LOCALIDADE: ÁREA URBANA E RURAL

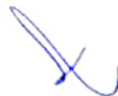
ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 0,6(seis) meses comprovado, podendo somar no máximo 30 (trinta pontos).	0,6 a 30
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 05 (cinco) pontos em certificados com carga horária a partir de 4h (quatro horas), podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
03	Carta de referência profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e inserido como anexo na inscrição eletrônica.	30
04	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	20
PONTUAÇÃO TOTAL			100



AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

LOCALIDADE: ÁREA URBANA E RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 0,6(seis) meses comprovado, podendo somar no máximo 30 (trinta pontos).	0,6 a 30
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada arquivo de certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), inserido no ato da inscrição eletrônica, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
03	Carta de referência profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e inserido como anexo na inscrição eletrônica.	30
04	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	20
PONTUAÇÃO TOTAL			100



VIGIA EDUCACIONAL

LOCALIDADE: ÁREA RURAL

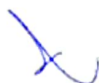
ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 0,6(seis) meses comprovado, podendo somar no máximo 30 (trinta pontos).	0,6 a 30
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada arquivo de certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), inserido no ato da inscrição eletrônica, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
03	Carta referência profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e inserido como anexo na inscrição eletrônica.	30
04	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	20
PONTUAÇÃO TOTAL			100



MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE EDUCACIONAL

LOCALIDADE: ÁREA URBANA E RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 0,6(seis) meses comprovado, podendo somar no máximo 30 (trinta pontos).	0,6 a 30
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada arquivo de certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), inserido no ato da inscrição eletrônica, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
03	Carta de referência profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e inserido como anexo na inscrição eletrônica.	30
04	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	20
PONTUAÇÃO TOTAL			100



MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO EDUCACIONAL

LOCALIDADE: ÁREA URBANA E RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 0,6(seis) meses comprovado, podendo somar no máximo 30 (trinta pontos).	0,6 a 30
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada arquivo de certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), inserido no ato da inscrição eletrônica, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
03	Carta de referência profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e inserido como anexo na inscrição eletrônica.	30
04	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	20
PONTUAÇÃO TOTAL			100



TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR

LOCALIDADE: ÁREA URBANA

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 0,6(seis) meses comprovado, podendo somar no máximo 30 (trinta pontos).	0,6 a 30
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada arquivo de certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), inserido no ato da inscrição eletrônica, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
03	Carta de referência profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e inserido como anexo na inscrição eletrônica.	30
04	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	20
PONTUAÇÃO TOTAL			100



FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL

LOCALIDADE: ÁREA URBANA

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área, com carga horária mínima de 360 horas.	20
02	Registro Profissional	Tendo em vista que a lei determina registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional na área da Fonoaudiologia, os candidatos deverão inserir como anexo, no ato da inscrição eletrônica, os documentos comprobatórios de regularidade para fins de contratação.	10
03	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 0,6(seis) meses comprovado, podendo somar no máximo 30 (trinta pontos).	0,6 a 30
04	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de atuação na área educacional, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo a carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), podendo somar no máximo 20 (vinte e cinco) pontos.	05 a 20
05	Carta de Referência profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e inserido como anexo na inscrição eletrônica.	10
0,6	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 10 (dez pontos).	10
PONTUAÇÃO TOTAL			100



PSICÓLOGO EDUCACIONAL
LOCALIDADE: ÁREA URBANA

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área, com carga horária mínima de 360 horas.	20
02	Registro Profissional	Tendo em vista que a lei determina registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional na área da psicologia, os candidatos deverão inserir como anexo, no ato da inscrição eletrônica, os documentos comprobatórios de regularidade para fins de contratação.	10
03	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 0,6(seis) meses comprovado, podendo somar no máximo 30 (trinta pontos).	0,6 a 30
04	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de atuação na área educacional, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo a carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
05	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 10 (dez pontos)	10
0,6	Carta de referência profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e inserido como anexo na inscrição eletrônica.	10
PONTUAÇÃO TOTAL			100



NUTRICIONISTA EDUCACIONAL

LOCALIDADE: ÁREA URBANA

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área, com carga horária mínima de 360 horas.	25
02	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 0,6(seis) meses comprovado, podendo somar no máximo 30 (trinta pontos).	0,6 a 30
03	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo a carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), podendo somar no máximo 15 (quinze) pontos.	05 a 15
04	Carta de Referência profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e inserido como anexo na inscrição eletrônica.	15
05	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 15 (quinze pontos).	15
PONTUAÇÃO TOTAL			100



CUIDADOR INFANTIL

LOCALIDADE: ÁREA URBANA E ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 0,6(seis) meses comprovado, podendo somar no máximo 30 (trinta pontos).	0,6 a 30
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos na área de Educação Especial, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos em cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas) podendo somar no máximo 35 (trinta e cinco pontos).	05 a 35
03	Carta de referência profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e inserido como anexo na inscrição eletrônica.	20
04	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 15 (quinze) pontos.	15
PONTUAÇÃO TOTAL			100



TÉCNICO EDUCACIONAL

LOCALIDADE: ÁREA URBANA E ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso na Administração pública ou privada, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 0,6 (seis) pontos para cada 0,6(seis) meses comprovado, podendo somar no máximo 30 (trinta pontos).	0,6 a 30
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos na área educacional, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo a carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), podendo somar no máximo 25 (vinte e cinco) pontos.	05 a 25
03	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 25 (vinte e cinco) pontos.	25
04	Carta referência profissional de	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e inserido como anexo na inscrição eletrônica.	20
PONTUAÇÃO TOTAL			100



Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

21. A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO DEVERÁ SER COMPROVADA:

21.1 Para experiência na INICIATIVA PRIVADA: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou declaração fornecida pelo anterior empregador/instituição, **ANEXO III**;

21.2 Para experiência em ORGÃO PÚBLICO: Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Podendo ser comprovado o período de experiência através do início e término de cada seis meses (Exemplo: contra cheque ou recibo de pagamento de março e agosto).

22. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

22.1 Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

- a) Possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- b) Possuir maior pontuação no tempo de experiência profissional comprovada na área que concorre;
- c) Possuir maior pontuação nos cursos de Aperfeiçoamento Profissional;

23. DO CRONOGRAMA

23.1 As etapas da 1ª Fase do Processo Seletivo Simplificado GAB/SEMED Nº 001/2022 serão realizadas conforme cronograma abaixo:

Publicação do Edital de abertura do PSS no site: https://www.itaituba.pa.gov.br	07 de fevereiro de 2022
Realização da Primeira Etapa: Inscrições. Realizadas <u>exclusivamente</u> , através do endereço: https://forms.gle/fYgJ3tofkkq6fB7h27	A partir de 00h01min do dia 07 de fevereiro de 2022 até às 23h59min do dia 11 de fevereiro de 2022
Realização da Segunda Etapa: Análise Documental	14 a 16/02/2022
Divulgação do Resultado Classificatório PRELIMINAR da Análise Documental	17/02/2022
Realização da Terceira Etapa: Período Recursal. Interposição de recurso contra o Resultado Classificatório PRELIMINAR da Análise Documental, através do e-mail: processoseletivosemed2022@gmail.com	A partir das 00h01min até às 23h59min do dia 18/02/2022
Divulgação do Resultado das Interposições de Recurso contra o Resultado Classificatório PRELIMINAR da Análise Documental.	21/02/2022
Realização da Quarta Etapa: Divulgação da Classificação Final da Análise Documental.	22/02/2022
Realização da Quinta Etapa: Publicação do Edital de Convocação para a 2ª Fase do Processo Seletivo Simplificado: Apresentação dos documentos físicos e Procedimentos Médicos Admissíveis.	23/02/2022



24. RECURSOS

- 24.1 Serão admitidos recursos contra o resultado de classificação a partir das 00h01min até às 23h59min do dia 18/02/2022, exclusivamente pelo e-mail: processoseletivosemed2022@gmail.com indicando os dados necessários, conforme ANEXO II.
- 24.2 Somente será admitido um único recurso individualizado por candidato contra o Resultado Classificatório PRELIMINAR da Análise Documental;
- 24.3 Das decisões dos recursos de que trata o **subitem 24.1**, não caberão recursos adicionais;
- 24.4 Não será permitida a interposição de recurso contra o Resultado Classificatório PRELIMINAR da Análise Documental fora do prazo estabelecido no **subitem 24.1**;
- 24.5 O resultado dos recursos será disponibilizado no dia 21/02/2022, no endereço: <https://www.itaituba.pa.gov.br>
- 24.6 O recurso não terá efeito suspensivo.
- 24.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Qualquer recurso inconsistente, protelatório ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- 24.8 Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) Forem intempestivos;
- 24.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no **subitem 24.1**;
- 24.10 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões;
- 24.11 Em caso de alteração do resultado da análise documental após interposição dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos aprovados.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 Os classificados deverão comparecer à medida que forem CONVOCADOS pela Secretaria Municipal de Educação/Diretoria de Recursos Humanos, para entrega da documentação necessária, munidos dos documentos descritos no **item 9**.
- 25.2 A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.
- 25.3 Os selecionados deverão assumir suas atividades funcionais, de acordo com as orientações do DRH/SEMED.
- 25.4 A contratação decorrente deste certame terá vigência de acordo com a finalização das atividades escolares, definidas pelo Calendário Escolar 2022 e Portaria de Lotação Nº 002/2022– GAB/SEMED da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogada e rescindida a critério da Administração Pública.
- 25.5 Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, esta será rescindida de imediato, sem o direito à indenizações.
- 25.6 A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a



Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

25.7 O não comparecimento do candidato dentro do prazo informado na convocação para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS;

25.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico <https://www.itaituba.pa.gov.br>

25.9 Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado – PSS.

25.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise Curricular constituída pela Portaria N°003/2022 – GAB/SEMED, deste PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

25.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba, 04 de FEVEREIRO DE 2022



AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 00,6/2017

ANEXO I

NOME DA INSTITUIÇÃO
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO

CARTA DE REFERÊNCIA PROFISSIONAL

A quem possa interessar:

O(A) sr(a). (NOME DO SERVIDOR) trabalhou conosco no período de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___, no cargo de (CARGO OCUPADO), na qual demonstrou competência profissional e lealdade.

Nesse período, foi uma pessoa idônea, cumpridora dos seus deveres, sendo acessível, com facilidade para trabalhar em equipe e com boa comunicação.

Sendo assim, é com satisfação que o (a) recomendamos como sendo uma ótima contratação.

Estamos à disposição para maiores detalhes.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS) de (ANO).

(ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA)

(NOME DA CHEFIA IMEDIATA)
(CARIMBO E TELEFONE DA CHEFIA IMEDIATA)



ANEXO II

EDITAL Nº 001/2022

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO GAB/SEMED Nº 001/2022

Nome:	
Inscrição Nº:	
RG:	
CPF:	
Cargo Pretendido:	
Região/Polo Pretendido:	
Fone:	
E-mail:	

Vem apresentar junto à Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO GAB/SEMED Nº 001/2022, RECURSO contra o resultado

nos termos do Edital nº001/2022 - SEMED, conforme abaixo especificado:

Itaituba, ____ de _____ de 2022.



Assinatura do Candidato

ANEXO III

Observação: A declaração de experiência no emprego deverá ser emitida em papel timbrado da empresa na qual o candidato/candidata trabalhou, conforme segue.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO EMPREGO PRIVADO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência no cargo _____, exigido no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO GAB/SEMED Nº 001/2022, que o Sr.(a) _____ RG nº _____, UF _____, nascido em __/__/__, conta até a data de __/__/__, com o seguinte tempo de serviço no emprego/cargo abaixo discriminado:

PERÍODO TEMPO

CARGO/EMPREGO: _____

PERÍODO: DE __/__/__ a __/__/__ = __ ANOS, __ MESES, __ DIAS.

PERÍODO: DE __/__/__ a __/__/__ = __ ANOS, __ MESES, __ DIAS.

PERÍODO: DE __/__/__ a __/__/__ = __ ANOS, __ MESES, __ DIAS.

Local e data

Assinatura e carimbo da autoridade responsável

